



OF. CCG / BHTRANS-FTU /Nº. 012/2016

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2016.

Senhor Secretário,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada no dia 08/01/2016, relativas às seguintes solicitações:

- FTU Nº. 526/15 – Renovação do contrato firmado com a empresa Sitran para continuidade dos serviços de implantação e manutenção das rotas cicloviárias no Município. Período de 27/08/15 a 26/08/16. Contempla reajuste de 6,5% a partir de agosto de 2015, conforme negociação com a empresa que havia solicitado 8,47%, e redução de 25% no valor do contrato. Conforme solicitado pela Junta/CCG em reunião realizada em setembro/15, o Órgão informa que, do montante solicitado, o valor para manutenção de ciclovias existentes é de R\$ 553.263,00 e o valor para implantação de novas ciclovias é de R\$1.290.947,00. Valor solicitado de R\$1.844.210,00.

Deliberação da CCG: Aprovada a renovação do contrato, entretanto, a implantação de novas ciclovias está condicionada a autorização específica da Câmara.

- FTU Nº. 819/15 – Licitação para contratação de serviço de limpeza e conservação das fachadas, coberturas e tótems das Estações de Transferência do BRT/MOVE no Município de Belo Horizonte pela metodologia do m2 limpo, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos. Período de 20 meses. As estações foram inauguradas há um ano e meio e as fachadas nunca foram limpas. Há estações com pichações e empoeiradas, prejudicando a visibilidade interna, além do aspecto de má conservação que causa aos usuários do sistema. Valor solicitado de R\$2.806.034,00.

Deliberação da CCG: Com o apoio da SLU, deverá ser avaliado outro formato de prestação de serviço, com a limpeza sendo realizada quatro vezes ao ano.

Ao Senhor
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU
Belo Horizonte/MG.
C/C.

Ao Senhor
Ramon Victor César
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.



- FTU Nº. 985/15 – Renovação do contrato firmado com a empresa Letrarte Placas de prestação de serviços de confecção de faixas de pano utilizadas no auxílio da sinalização de obras, desvios de trânsito e campanhas educativas. Período de 05/03/16 a 04/03/17. Contrato será reduzido em 25%, dessa forma o valor passará de R\$875.056,055 para R\$656.292,41. Valor solicitado de R\$656.292,41.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- FTU Nº. 989/15 – Licitação para contratação de empresa para o serviço de confecção, instalação e manutenção de placas de identificação de logradouros públicos. O Projeto faz parte do Programa BH Metas e Resultados, na Área de Resultados, Cidade Sustentável e Projeto Estruturação Urbana. Objetivo de instalar pelo menos uma placa de identificação de nome de rua em todos os cruzamentos existentes em BH. Em agosto/15 foi aprovado o valor de R\$10.436.209,50 para licitação, porém com a recomendação de que o Órgão deveria adequar o pleito para que a contratação ocorresse via sistema de Registro de Preços. Em novembro/15 diante das informações apresentadas pela SMAGEA e SUDECAP, de que não possuíam estrutura suficiente para manter mais uma ata de registro de preços, o Órgão reapresentou a demanda, com a proposta de dividir o projeto em três blocos, sendo: Bloco A - implantação de 9.064 placas e manutenção de 2.742 placas até o final de 2016; Bloco B - implantação de 9.064 placas e manutenção de 2.742 placas até o final de 2017; Bloco C - implantação de 12.086 placas e manutenção de 3.656 placas até o final de 2018. A CCG não aprovou a proposta apresentada pelo Órgão e manteve a decisão anterior de que a contratação deveria ser feita através de registro de preços. O Órgão solicita nova avaliação e apresenta ponderações, tendo como base o Decreto Municipal 12.976/07, que regulamenta o sistema de registro de preços, e estabelece que o mesmo deve ser adotado preferencialmente: quando houver necessidade de contratação com frequência; quando a contratação for atender a mais de um órgão; quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Considerando o disposto no Decreto o Órgão entende que a demanda não se encaixa no sistema de registro de preços, já que não se trata de despesa continuada, devido à especificidade do serviço nenhum outro órgão deverá aderir à ata, e o projeto já determina o quantitativo e os locais onde deverão ser instaladas as placas. Valor solicitado corresponde ao bloco A. Valor solicitado de R\$3.130.862,85.

Deliberação da CCG: O pleito deverá ser discutido junto ao Secretário Municipal de Governo.



- FTU Nº. 1113/15 – Formalização de contrato para aquisição de uniformes e EPI para a equipe de fiscalização da Bhtrans. Itens a serem adquiridos: calça, camisa, meia, boné, guardapô, cinto, capacete, bota, luva, máscara, avental, capa de chuva. Necessidade de recomposição dos estoques do almoxarifado, sendo que o quantitativo solicitado foi estimado considerando utilização no período de 12 meses. A última compra foi realizada em 2013. Em julho/15 foi aprovado o valor de R\$397.600,00 para a licitação. Valor solicitado de R\$310.094,09.

Deliberação da CCG: Autorizada a formalização do contrato, entretanto, o Órgão deverá negociar junto à empresa a execução de apenas 50% do valor do contrato.

- BHTRANS Nº. 822/15 – Contratação emergencial, pelo período de 180 dias, do Escritório Rezende Dutra Sociedade de Advogados para prestação de serviços de natureza jurídica consultiva e para assistência, patrocínio e defesa jurídica na Área Trabalhista em 1ª e 2ª instâncias, perante as Varas da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte e em caráter excepcional perante Varas Trabalhistas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como a interposição de Recursos Ordinários e de Revista, com conseqüente acompanhamento de todos os recursos pertinentes junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Período de 27/10/15 a 23/04/16. A necessidade de contratação emergencial, decorre da suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais da concorrência Pública 01/15, processo licitatório instaurado pelo Município de Belo Horizonte. Está sendo mantido o mesmo valor do contrato emergencial que teve vigência no período de 30/04/15 a 26/10/15. Valor solicitado de R\$42.507,12.

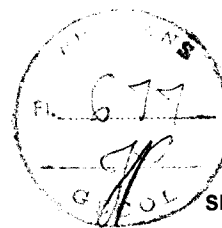
Deliberação da CCG: Aprovado.

- BHTRANS Nº. 948/15 – Prorrogação do contrato firmado com a empresa DTS Tecnologia Informática SA referente a prestação de serviços de migração de Progress, upgrade de versão para TOTVS 11 e adequação dos softwares TOTVS ao e-social. Necessária a prorrogação de prazo tendo em vista o atraso do Governo Federal em definir o processo de elaboração do e-social. Período de 12 meses a partir de 05/01/16. O valor do contrato não sofrerá alteração. Contrato foi firmado pelo valor de R\$88.000,00 e resta prover pagamento de apenas R\$15.000,00 que será realizado após implantação do e-social. Parecer favorável da equipe técnica de TIC. Valor solicitado de R\$15.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 25/01/2016 15:03:09

NOME / RAZÃO SOCIAL: **CITEROL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.**
ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS, 38 - GALPÃO / BAIRRO DIST. IND. DR. HELIO PENTAGNA GUIMARÃES - CEP: 32415-000 - CONTAGEM, MG
CPF / CNPJ: 17.183.666/0001-25
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **1502** CÓDIGO FORNECEDOR: 102.803
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	28717	03/02/2016
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	59846/2015	15/03/2016
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	806C.64E7.AEDE.8BA3	12/04/2016
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	175559991/2015	11/04/2016
ATESTADO DE DESEMPENHO		
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	5523864/2015	
CERTIDÃO DO REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA	31300109763/2014	23/04/2017

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 47340 VALIDADE DO CRC: 10/09/2016

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	139203035	19/04/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	958561	28/02/2016
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	806C.64E7.AEDE.8BA3	12/04/2016
FAZENDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	806C.64E7.AEDE.8BA3	12/04/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		10/09/2016

LINHA MATERIAL

- 72 ARTIGOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
 - 30 TECIDOS
- 84 VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS
 - 30 CALÇADOS
 - 5 UNIFORMES PADRONIZADOS
 - 10 VESTUÁRIO DE USO PESSOAL

LINHA SERVIÇOS

- 09 SERVIÇOS DE CONFECCÃO E/OU FABRICAÇÃO
 - 12 VESTUÁRIO FEMININO / MASCULINO



- BHTRANS N°. 978/15 – Aquisição de materiais para mudança de layout das Gerências da Diretoria Financeira da BHTRANS do 2º andar do prédio III na unidade Buritis. Tal mudança tornará possível a visibilidade entre as gerências da diretoria financeira e a interação entre elas. Valor solicitado de R\$5.932,38.

Deliberação da CCG: Não aprovado.

- BHTRANS N°. 1118/15 – Renovação do contrato de prestação de serviços de suporte aos produtos TOTVS, utilizados pelas gerências financeiras e de recursos humanos para execução de seus processos de negócio, com necessidades de alterações para atendimento a determinações legais e necessidades específicas da Bhtrans, a fim de prover maior qualidade dos serviços prestados. Período de 14/11/15 a 13/11/16. Este contrato é por demanda de solicitação e a medição é feita por hora trabalhada. Para este novo período o valor do contrato está sendo reduzido de R\$63.773,00 para R\$40.000,00. No entanto, a TOTVs considera que a aplicação de reajuste é essencial ao contrato, tendo em vista que há 03 anos nenhum reajuste é praticado. Dessa forma, solicita que o valor por hora trabalhada seja reajustado em: Consultor de Implantação - de R\$100,00 para R\$120,00 (20%); Consultor Especialista - de R\$100,00 para R\$136,08 (36,08%); Coordenador de Projetos - de R\$121,00 para R\$136,08 (12,46%). Valor solicitado de R\$40.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovada a renovação do contrato, porém, com a execução limitada a R\$30.000,00.

- FTU N°. 988/15 – Novo contrato para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vestuário e figurino dos atores que apresentam as pelias teatrais e campanhas educativas da GEDUC. Período de 11/01/16 a 10/01/17. Redução de 38% em relação ao valor do contrato atual que é de R\$32.401,55. Valor solicitado de R\$20.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- FTU N°. 1111/15 – Formalização de contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a limpeza, lubrificação, ajustes do equipamento e reposição de peças, das portas automáticas de enrolar das Estações de Transferência do MOVE. Período de 20 meses. Valor solicitado de R\$322.999,94.

Deliberação da CCG: Aprovado.



- FTU Nº. 1120/15 – Aquisição de um reboque, carroceria fechada, versão escritório, cor branca, de acordo com a legislação de trânsito em vigor. Visa o atendimento ao termo de notificação do Ministério do Trabalho e Emprego. Acordo de mediação entre BHTrans e Sintappi/MG, onde a BHTrans se dispôs a implantar um reboque tipo escritório para os agentes de trânsito que ficam na Av. Nossa Senhora do Carmo, trevo do Belvedere, prevenindo a entrada dos caminhões para a área urbana. Valor solicitado de R\$30.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara.

- FTU Nº. 021/16 – Formalização de contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado das estações de transferência do BRT/Move. Período de 20 meses. As manutenções preventivas ocorrerão a cada 30 dias. As estações são equipadas com diversos aparelhos eletrônicos, tais como nobreak, rede de comunicação e dados, servidor de armazenamento de imagens CFTV, microcomputadores, painéis de comando e painéis elétricos. Dessa forma, a manutenção dos aparelhos de ar condicionado é essencial para promover o funcionamento dos mesmos e com isso manter a climatização do ambiente. Valor solicitado de R\$379.999,80.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- FTU Nº. 022/16 – Renovação do contrato 2103/11, que tem como objeto a manutenção dos abrigos, modelo pequeno, para passageiros, nos pontos de embarque e desembarque, localizados em calçadas estreitas do município. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em abrigos de passageiros é uma atividade capaz de promover a segurança e o conforto dos passageiros do sistema de transporte público por ônibus. A manutenção dos abrigos se caracteriza como uma atividade continuada e rotineira, em razão dos constantes reparos a que estão sujeitos, dados a ações de vandalismo, abalroamentos e até em danos por uso. Período de 09 meses a partir de 06/12/15, tendo em vista que o contrato já tem 51 meses de vigência. Renovação sem reajuste. Valor solicitado de R\$430.743,65.

Deliberação da CCG: Aprovada a renovação do contrato, entretanto, a execução está limitada a 75% do valor.



- FTU Nº. 026/16 – Pagamento por indenização à empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicação Ltda, tendo como objeto o "fornecimento de Sistema de Videoconferência com garantia e prestação de serviços de instalação e configuração, capacitação e operação assistida". Tal sistema foi instalado no Centro de Operações da PBH. A vigência do contrato terminou em 25/03/2014, não tendo sido prorrogado. Não obstante a ausência de cobertura contratual, a Contratada emitiu nota fiscal para pagamento da última parcela, mas apenas em 24/11/2014 a PRODABEL emitiu o termo de aceite final. Os atrasos para o cumprimento das obrigações ocorreram em razão de diversos fatores, alguns de responsabilidade da Contratante e a não prorrogação do prazo de vigência contratual decorreu de problemas internos que não guardam relação direta com a execução dos serviços. No entanto, tais fatos não geraram prejuízo à BHTRANS ou à empresa SEAL TELECOM e o objeto contatual foi executado na íntegra. Renovação sem reajuste. Valor solicitado de R\$28.576,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- BHTRANS Nº. 030/16 – Contratação de seguro, pelo período de 12 meses, para a Estação Barreiro. Visa zelar pelo patrimônio da empresa e atender à legislação vigente que obriga que qualquer prédio público seja segurado. Valor solicitado de R\$1.800,00.

Deliberação da CCG: Aprovado.

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral

01 Sep 2016 22:05 0004 00 00



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

REGISTRADO	
N.º 2382	Ano 2016
Livro 05	Fl. 40

Contrato de fornecimento de EPI's e confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a empresa Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com recursos do **FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU**, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.**, estabelecida na Av. das Américas, nº 38, Galpão Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/MG, CEP 32.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.183.666/0001-25, neste ato representada por Rene Wakil Júnior, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 04-001.238/15-18, Pregão Presencial nº 08/2015 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DAD da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Saúde e Ambiente do Trabalho – GESAM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Fornecimento de EPI's e confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS - LOTES 1 e 2.
- 2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Planilha de Uniformes, Tamanhos e Quantidades – Anexo II, do edital supramencionado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática nº 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 202.438,80 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme proposta da Contratada atuada no processo, sendo:
 - 4.1.1. R\$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais), referente ao LOTE 1.
 - 4.1.2. R\$ 8.538,80 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente ao LOTE 2.
- 4.2. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de fornecimento de EPI's e confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a empresa Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Saúde e Ambiente do Trabalho – GESAM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Saúde e Ambiente do Trabalho – GESAM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital supramencionado.

10.2. Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Contratante.

10.3. Cumprir sistematicamente as datas e condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I, do edital supramencionado.

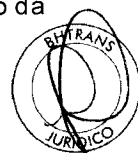
10.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto.

10.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras, decorrentes desta contratação.

10.6. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de fornecimento de EPI's e confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a empresa Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A.

Contratante.

10.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

11.2. Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

11.3. Efetuar os pagamentos na forma definida no Contrato.

11.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para atendimento às exigências dispostas no Termo de Referência – Anexo I, do edital supramencionado.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

12.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

12.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

12.2. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.455-902, na Gerência de Saúde e Ambiente do Trabalho – GESAM, que fará as conferências pertinentes e atestará a prestação do serviço.

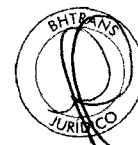
12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito mensalmente, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata-die, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de fornecimento de EPI's e confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a empresa Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

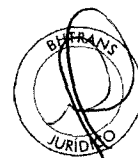
13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de fornecimento de EPI's e confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a empresa Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2016.

Rene Wakil Júnior
Diretor Presidente

Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A.

Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:

1

Nome:

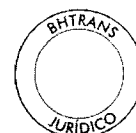
CPF:

Mônica Fátima Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 64.701
BHTRANS

2

Nome: Ben-Hur Silva de Abergaria

CPF: Diretor de Administração e Recursos Humanos
BHTRANS





À
PREGOEIRA OFICIAL DA BHTRANS
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04-001.238/15-18

PROPOSTA READEQUADA

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para fornecimento dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID	QTD.	MARCA	PREÇOS	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Calça Social Feminina	Pç	148	CITEROL	R\$ 79,00	R\$ 11.692,00
	2	Calça Social Masculina	Pç	385	CITEROL	R\$ 86,40	R\$ 33.264,00
	3	Calça Motociclista	Pç	15	CITEROL	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50
	4	Camisa Social Feminina Manga Curta	Pç	55	CITEROL	R\$ 95,20	R\$ 5.236,00
	5	Camisa Social Masculina Manga Curta	Pç	700	CITEROL	R\$ 100,20	R\$ 70.140,00
	6	Camisa Social Feminina Manga Longa	Pç	110	CITEROL	R\$ 100,60	R\$ 11.066,00
	7	Camisa Social Masculina Manga Longa	Pç	255	CITEROL	R\$ 108,30	R\$ 27.616,50
	8	Camisa Social Feminina Manga Curta - Modelo COP	Pç	56	CITEROL	R\$ 75,00	R\$ 4.200,00
	9	Camisa Social Masculina Manga Curta - Modelo COP	Pç	91	CITEROL	R\$ 79,50	R\$ 7.234,50
	10	Camisa Social Feminina Manga Longa - Modelo COP	Pç	34	CITEROL	R\$ 80,70	R\$ 2.743,80
	11	Camisa Social Masculina Manga Longa - Modelo COP	Pç	46	CITEROL	R\$ 88,40	R\$ 4.066,40
	12	Jaqueta de Frio Unissex - Modelo COP	Pç	55	CITEROL	R\$ 172,90	R\$ 9.509,50
	13	Meia Social Feminina	par	50	LUPO	R\$ 12,80	R\$ 640,00
	14	Meia Social Masculina	par	80	LUPO	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
	15	Boné em Napa	Pç	120	CITEROL	R\$ 34,49	R\$ 4.138,80
PREÇO GLOBAL - LOTE 1							R\$ 193.900,00

Citerol - Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas Ltda

Av. das Américas, 38 - Galpão . Bairro Kennedy . 32145-000 Contagem . MG

Tel.: (31) 3506-6966 - Fax: (31) 3506-6971 . citerol@citerol.com.br



Preço Global do Lote 1 (por extenso): Cento e noventa e três mil e novecentos reais. ✓

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias (ver alínea "d" do item 5.1 do Edital) ✓

Prazo de entrega dos materiais: 30(trinta) dias, a contar a partir do recebimento das AF emitida pela BHTRANS (ver alínea "e" do item 5.1 do Edital) ✓

- Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Únicas de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 08/2015 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos. ✓

Contagem, 22 de outubro de 2015.


RENÉ WAKIL JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

「17.183.666/0001-25」

CITEROL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE
TECIDOS E ROUPAS S.A

Av. das Américas nº 38
B. Kennedy - CEP: 32145.000

「 CONTAGEM - MG 」



À
PREGOEIRA OFICIAL DA BHTRANS
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04-001.238/15-18

PROPOSTA READEQUADA

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para fornecimento dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALORES		
					MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	1	Guarda-pó em Brim - Cor CINZA	Pç	60	CITEROL	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
	2	Calça em Brim - Cor CINZA	Pç	46	CITEROL	R\$ 62,30	R\$ 2.865,80
	3	Guarda-pó em Brim - Cor AZUL	Pç	25	CITEROL	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
	4	Calça em Brim - Cor AZUL	Pç	10	CITEROL	R\$ 62,30	R\$ 623,00
PREÇO GLOBAL - LOTE 2							R\$ 8.538,80

Preço Global do Lote 2 (por extenso): Oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos. ✓

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias (ver alínea "d" do item 5.1 do Edital)

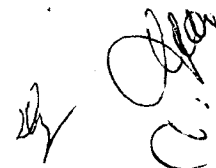
Prazo de entrega dos materiais: 30(trinta) dias, a contar a partir do recebimento das AF emitida pela BHTRANS (ver alínea "e" do item 5.1 do Edital)

- Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Únicas de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 08/2015 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Contagem, 02 de novembro de 2015.


TATIANA MARTINS
CI Nº M.6.797.436
CPF: 025.863.306-92
REPRESENTANTE CREDENCIADA



Citerol - Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas Ltda
Av. das Américas, 38 - Galpão . Bairro Kennedy . 32145-000 . Contagem . MG
Tel.: (31) 3506-6966 - Fax: (31) 3506-6971 . citerol@citerol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**DOM**
Diário Oficial do Município

Sábado, 13 de Fevereiro de 2016 Ano:XXII - Edição N.º 4986

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Termo de Apostila n.º 02 ao Contrato n.º 2365/15.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Construtora Alvarenga Santos Ltda.

Objeto: Reservar quantitativo que correspondem ao valor de R\$1.391.736,07 do contrato n.º 2365/15, para execução de obras civis de infraestrutura urbana da obra do Projeto MOBICENTRO – Operação Transito Melhor.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2181/12.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Sitran – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses; conceder reajuste no percentual de 6,50% a partir de 27 de agosto de 2015, correspondente ao período compreendido entre junho de 2014 e maio de 2015; reduzir o quantitativo em 25% do valor total inicial atualizado do contrato

Vigência: 27/08/2015 a 26/08/2016.

Valor: R\$ 1.844.210,00.

Extrato do Contrato n.º 2382/16.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Citerol – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A.

Objeto: Fornecimento de EPI's e confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS – LOTES 1 e 2.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2015

Vigência: 05/02/2016 a 31/12/2016.

Valor: 202.438,80

Extrato do Contrato n.º 2383/16.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Evolution – Equipamento de Proteção Individual Ltda. – ME.

Objeto: Fornecimento de EPI's e confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS – LOTES 3 e 4.

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 08/2015

Vigência: 05/02/2016 a 31/12/2016.

Valor: 80.425,80